



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 5 . Nº 249 . Itapevi, 04 de Outubro de 2013

www.itapevi.sp.gov.br

Prefeitura obtém regularização fundiária de mais dois bairros da cidade

Moradores de mais dois bairros da cidade poderão, finalmente, regularizar a documentação de seus imóveis. É que a Prefeitura obteve a Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental (DECUA) dos bairros Jardim Itapevi – que dispõe de 638 lotes, englobando toda a região central – e Jardim das Pitãs – que possui 85 lotes. O documento regulariza os loteamentos e, a partir disso, os proprietários dos imóveis dos bairros poderão requerer as escrituras das moradias. Os documentos foram entregues à administração municipal por representantes do governo estadual em audiência realizada nessa quinta-feira (03), em Jandira.

A regularização é parte do Programa Cidade Legal, realizado em parceria entre a Prefeitura e o Governo do Estado. O objetivo do programa é desburocratizar os processos de regularizações fundi-



árias de núcleos habitacionais. A Secretaria de Estado da Habitação, através de um Convênio de Cooperação Técnica, oferece apoio às prefeituras para a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados

em área urbana ou de expansão urbana.

Outros bairros, como Parque Itamarati, Jardim Maria Cecília, Jardim Beatriz e Jardim Nossa Senhora de Fátima já foram regularizados por meio da parceria, enquanto outros lotes receberam regulariza-

ção por via judicial ou diretamente via Cartório de Registro de Imóveis, em épocas anteriores à vigência do convênio iniciado pelo município em 2009. Atualmente a cidade conta com mais de 70 núcleos habitacionais que devem ser regularizados nos próximos anos.

CONCURSO PÚBLICO - DIVERSOS CARGOS
COVEIRO - PAJEM - MOTORISTA - TELEFONISTA
PROFESSOR (ARTES, CIÊNCIAS, INGLÊS E MATEMÁTICA)

INSCRIÇÕES PRORROGADAS ATÉ 15/10

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Dimarães Antônio Sandei, 103 - Vila Nova Itapevi

INSCRIÇÃO VIA INTERNET - www.shdias.com.br

A Prefeitura
por todos, todos por
Itapevi



Canil tem cães e gatos para adoção

Todos os animais que esperam um novo lar já foram castrados e vacinados pela Prefeitura

Quem sempre sonhou em ter um animal de estimação tem agora a oportunidade de adotar um cachorro ou um gato. Isso porque a Prefeitura possui animais no Canil Municipal que estão em busca de um lar e novos donos.

Segundo a Vigilância em Zoonoses – órgão subordinado à Secretaria de Higiene e Saúde – todos os pets que estão para adoção, são animais de estimação de ambos os sexos, filhotes e adultos, dóceis e saudáveis, em sua maioria de médio porte e sem raça definida.

Os interessados em obter um bichinho de estimação devem se dirigir ao Canil Municipal – situado à rua Jaspe, 07, no bairro Vila Gióia – portando coleira para os cães e caixa de

transporte para os gatos. Além de receber informações sobre a guarda responsável e demais orientações de cuidado com os animais, é preciso levar a cópia do CPF, RG e comprovante de residência dos novos tutores.

Vale ressaltar também que abandonar um animal é crime com base no artigo 32, capítulo V, da lei nº 9.605/98, legislação de crimes ambientais. Portanto nunca abandone um cão ou gato, pois os animais são dependentes de seus donos e precisam de atenção diária, uma vez que devem ser alimentados e passar por consultas veterinárias com frequência, por exemplo.

A Prefeitura lembra também que todos os cães e gatos que estão no canil es-

perando para adoção já foram vacinados e castrados. Os cães que ainda não foram vacinados contra a raiva devem ser levados à Secretaria

de Higiene e Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h. Mais informações no telefone 4143-8499.



VAGAS NO PAT

Secretaria de Emprego
e Desenvolvimento Social

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
AUXILIAR DE ARMAZENAMENTO, CONFERENTE
OPERADOR DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA
OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR DE MERCADORIA
MOTORISTA DE CAMINHÃO**

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS:

Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÁ OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO PRAZO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)

**Secretaria de Governo****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI****DECRETO nº 4.971, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

(REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL DEVIDA AOS AGENTES FISCAIS DE POSTURA E AOS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)
JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade Fiscal instituída pela Lei Complementar nº 69, de 05 de setembro de 2013, será devida aos titulares de cargos de Agentes Fiscais de Posturas e Fiscais de Tributos Municipais, na forma e condições estabelecidas neste Decreto e seu Anexo Único.

Art. 2º - Os Agentes Fiscais de Posturas e os Fiscais de Tributos Municipais, quando no efetivo exercício de suas atribuições específicas de fiscalização nas respectivas carreiras, ou quando designados para exercerem as funções de confiança de Diretor ou Chefe de Divisão criadas pelo Art. 3º, da Lei Complementar nº 69, de 05 de setembro de 2013, farão jus à Gratificação de Produtividade Fiscal.

§ 1º - Serão considerados como de efetivo exercício, para os fins previstos no "caput" deste artigo, as férias e as licenças remuneradas.

§ 2º - Durante as férias e as licenças remuneradas, o valor da Gratificação de Produtividade Fiscal será calculada pela média aritmética simples dos pontos remunerados nos 3 (três) meses imediatamente anteriores.

Art. 3º - As ações fiscais para fins de pontuação não serão cumulativas.

Art. 4º - Cada ponto negativo excluirá dois pontos positivos.

Art. 5º - Salvo determinação específica, o prazo para manter os expedientes sob a responsabilidade dos servidores da Secretaria da Receita será de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A Secretaria da Receita poderá expedir normas complementares à fiel execução desse Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de Setembro de 2013
 JACI TADEU DA SILVA - PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27/09/2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

Critérios para apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal

Diretoria e Chefia de Divisão

Natureza do Serviço	Pontos pelas atividades exercidas	Pontos Negativos pela constatação de erro ou omissão da atividade Fiscal não justificada pela Chefia Imediata e Mediata, faltas ao serviço e penalidades disciplinares
Assiduidade	100	
Homologação dos atos fiscais	20	
Metas estabelecidas pela chefia (caso a meta estabelecida demande mais de 10 (dez) dias para o seu atendimento, as ações fiscais correspondentes poderão se cumulativas a critério do Secretário da Receita)	300	
Descumprimento das metas estabelecidas pela chefia		300
Inassiduidade (Considera-se inassíduo o servidor que faltar ou se atrasar no expediente normal de trabalho)		100

Homologação dos atos fiscais com vício		20
Penalidades administrativas:		
Advertência/Repreensão		300
Suspensão (até o limite de 30 (trinta) dias)		50 (por dia)

Fiscais

Natureza do Serviço	Pontos pelas atividades exercidas	Pontos Negativos pela constatação de erro ou omissão da atividade Fiscal não justificada pela Chefia Imediata e Mediata, faltas ao serviço e penalidades disciplinares
Assiduidade	100	
Plantão Fiscal	100	
Inspeção Fiscal	200	
Comando Fiscal	100	
Ação Fiscal em obras e serviços realizados em vias e logradouros públicos	100	
Ação Fiscal em obras e serviços de natureza particular	50	
Substituição Tributária	50	
Lançamento de ofício referente à TFA, TFI e TFF.	50 (cada)	
Ação Fiscal concluída com objetivo de apurar créditos tributários de natureza mobiliária e imobiliária	150	
Inscrição de ofício de natureza mobiliária e imobiliária	50	
Estimativa	50	
Arbitramento	50	
Ação Fiscal com objetivo de apurar o índice de participação dos municípios - DIPAM	50	
Apuração de área construída não declarada superior a 300 (trezentos) m ² (podendo ser cumulativa).	200	
Ação Fiscal que resulte na notificação de MPL.	100	

Metas estabelecidas pela chefia (caso a meta estabelecida demande mais de 10 (dez) dias para o seu atendimento, as ações fiscais correspondentes poderão se cumulativas a critério do Secretário da Receita)	300	
Entrega de notificação com atualização cadastral	20	
Atualização cadastral	30	
Processo de vistoria para fins de alvará de funcionamento concluído	100	
Ausência ou atraso em convocações		100
Descumprimento de prazos legais ou estabelecidos na tramitação de expedientes (sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade funcional)		100
Lançamento, inscrição, notificação e autuação com vício (parte ilegítima, falta de dados, falta de fundamentação legal, etc.)		100
Descumprimento das metas estabelecidas pela chefia		300
Inassiduidade (Considera-se inassíduo o servidor que faltar ou se atrasar no expediente normal de trabalho)		100
Penalidades administrativas:		
Advertência/Repreensão		300
Suspensão (até o limite de 30 (trinta) dias)		50 (por dia)

LEI Nº.2.199, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES – PSB E PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA – PV.)

(DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS PROVENIENTES DO USO DE APARELHOS DE SOM, PORTÁTEIS OU INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS HORÁRIOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos do município de Itapevi, quando o som emitido for superior a 50 (cinquenta) decibéis, calculado a 2 (dois) metros da fonte de emissão, em todos os dias da semana, especialmente no horário compreendido entre as 22:00 e 09:00 horas.

§ 1º - Entende-se por aparelhos de som, para os fins desta Lei, todos os tipos de aparelhos eletroeletrônico produtor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles aparelhos de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de I-POD, celulares, gravadores, viva-vos, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 2º - Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, toda a área deles, inclusive o leito carroçável, o meio fio, as calçadas, todas as áreas destinadas a pedestres, a entrada e saída de veículos nas garagens e áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada.

§ 3º - Excluem-se das proibições estabelecidas no “caput” deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos automotores em movimento, não estando em desacordo com a Resolução Nº204/2006 do Contran, veículos profissionais, publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares, de entidades e classes, políticas e religiosas, desde que previamente adequados à legislação vigente e não infringindo outras leis.

Art. 2º - As proibições estabelecidas nesta Lei não se aplicam a aparelhos de som quando utilizados fones de ouvido e sem que haja propagação sonora no meio ambiente.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, podendo a autoridade municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei apreender provisoriamente, nos termos da regulamentação desta Lei, o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado até o restabelecimento da ordem pública, respondendo o proprietário do aparelho de som ou do veículo pelos eventuais custos de remoção e estacionamento.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata o “caput” artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por Lei Federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - O disposto na presente Lei não implica em qualquer prejuízo para a aplicação da legislação federal e estadual sobre a mesma matéria.

Art. 5º - A responsabilidade da aplicação da multa será da Secretaria Municipal da Receita.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado desde já a abrir créditos suplementares.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de outubro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de outubro de 2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº4.972, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

(REVOGA DECRETO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto Municipal Nº4.949, de 12 de julho de 2013, que trata da desapropriação do imóvel cuja inscrição cadastral municipal é 23.131.21.83.0001.00.000-1, Matrícula Nº9.116-Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de outubro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de outubro de 2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.
HERNAN CUEVAS CHAVES

Fica V. Sº informado quanto à suspensão dos seus proventos a partir de 01/10/2013, até a apresentação da documentação pendente a qual foi anteriormente solicitada no decorrer do processo nº **035211/2012** que trata da acumulação de cargo público.

Itapevi, 04 de Outubro de 2013.

Fábio José de Andrade
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2011

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15779/2011 – Concurso Público nº 02/2011 - Provento do cargo de Ajudante Geral e Professor CL1/CL2.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (a partir do dia 07/10/2013)** sob pena de deserção. Itapevi, 04 de Outubro de 2013.

AJUDANTE GERAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
89	ERICA DE JESUS DEODORO	30513865-0

PROFESSOR CL1/CL2

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
183	VIVIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	282926197
184	SILMARA DE CASSIA PAGLIARI	27980075-7



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2013

R. M. Itapevi – Proc. Nº 11317/2013 – Concurso Público nº 01/2013 - Provimento do cargo de Professor (História); Professor (Português) e Topógrafo.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de 05 cinco dias úteis (a partir do dia 07/10/2013) sob pena de deserção. Itapevi, 04 de Outubro de 2013.

PROFESSOR (HISTÓRIA)

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
2	RENATA ANTONIO DE MELO	34141036-6

PROFESSOR (PORTUGUÊS)

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
3	HAGTA DOS SANTOS CAVALCANTE	406875546

TOPÓGRAFO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
3	REGIS RIGHI DA SILVA	2076660551

Publicação autorizada pelo Secretário de Administração - Fábio José de Andrade

1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** torna pública a 1ª Rerratificação do Edital Resumo do Concurso Público PMI 002/2013:

I. RETIFICA-SE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E A DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE FORMA:

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas nas modalidades **PRESENCIAL** e **INTERNET**, de acordo com os locais, datas e horários a seguir:

Modalidade Presencial:

Local:	Secretaria de Educação e Cultura
Endereço:	Rua Dimarães Antonio Sandei, nº 123 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP
Período de Inscrição:	De 16 de setembro à 15 de outubro de 2013 (exceto Sábados e Domingos)
Horário de Atendimento:	Das 8:00h às 12:00h - 13:00h às 17:00h.
Pagamento da Inscrição:	Pagamento através de boleto bancário disponibilizado no local de inscrição com vencimento para 16 de outubro de 2013

Modalidade Internet:

Site:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h de 16 de setembro de 2013 até às 24:00h de 15 de outubro de 2013
Pagamento da Inscrição:	Pagamento através de boleto bancário gerado e impresso pelo próprio candidato através do site após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, com vencimento para 16 de outubro de 2013

03.01.01. As inscrições já efetuadas com boletos impressos com vencimento para 07/10/2013 poderão ser reimpressas com vencimento para 16/10/2013, no local de inscrição ou através do site www.shdias.com.br para os candidatos que realizaram a inscrição na modalidade presencial ou através do site www.shdias.com.br para os candidatos que realizaram a inscrição na modalidade internet, fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu C.P.F. e Data de Nascimento. Os candidatos também poderão desconsiderá-las, realizando uma nova inscrição com nova impressão de boleto com vencimento para 16/10/2013.

II. RETIFICA-SE A DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE FORMA:

05. DA PROVA ESCRITA

05.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **03 de novembro de 2013 (DOMINGO)**.

05.03. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br, a partir de **26 de outubro de 2013**.

Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Resumo PMI 002/2013 que mantêm-se inalterados.

Itapevi, 04 de outubro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE 4622/2013 a 4729/2013

4622/2013	RICARDO PAULO VIDIC	Exonera a pedido do cargo efetivo de Odontólogo US, a partir de 05/09/2013.
4623/2013	KARIME ROBERTA DE MENEZES OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 4423/2013, conforme Processo nº 01137/2005.
4624/2013	MARIA DO SOCORRO DA SILVA - RG. 23.369.113-X	Retifica a Portaria de Férias nº 3965/2003, conforme Processo nº 09051/2001.
4625/2013	JULIO CESAR DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 3009/2013, conforme Processo nº 13669/2011.
4626/2013	SHIRLEI CRISTINA OLIVEIRA DE SALES	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 18/09/2013 conforme proc. nº 01256/2013.
4627/2013	PREFEITO	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 024/2013 - Para Aquisição de Computador, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Processo Administrativo nº 021024/2013.
4628/2013	MARIA LUIZA ZEPPELINI	Cessar a partir de 27/09/2013 a designação da servidora para responder pela Secretaria de Higiene e Saúde.
4629/2013	LUCIANE SANCHES CASAGRANDE	Altera a Portaria nº 959/2013 nomeando a servidora para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, como representante da Secretaria de Educação e Cultura em substituição a Kleber Muniz Santos conforme Memorando nº 333/2013.
4630/2013	MARINA LIMA MIGUEL	Revoga a Portaria de Recesso nº 5406/2012, conforme Processo nº 7397/1995.
4631/2013	NILSON EDUARDO DA CRUZ	Transfere o servidor a partir de 30/09/2013 da Secretaria de Higiene e Saúde para a Secretaria de Educação e Cultura.
4632/2013	MARCIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Encarregada do Setor de Expediente, junto a(ao) Secretaria da Receita.
4633/2013	VANESSA DE SOUZA CORDEIRO MARQUES	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Encarregada do Setor de Expediente, junto a(ao) Secretaria da Receita.
4634/2013	ELISETE REGINA SEIXAS NETTO VENTURA	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Encarregada do Setor de Expediente, junto a(ao) Secretaria da Receita.
4635/2013	ALEXANDRE NOGUEIRA NETO	Aplica a Pena de DEMISSÃO em face do servidor conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 23124/2011 - Memorando SNIJ nº 5162/2013.
4636/2013	DEBORALICE ESTEVAM LIMA DA SILVA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Processo nº 22623/2010 - Memorando SNIJ nº 5159/2013.
4637/2013	JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS	Determina pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 03299/2011 - Memorando SNIJ nº 5160/2013.
4638/2013	LUCIANA DA PENHA SOUSA PEREIRA	Determina pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 21516/2009 Memorando SNIJ nº 5161/2013.
4639/2013	TATIANE APARECIDA DA SILVA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Processo nº 44409/2012 - Memorando SNIJ nº 5093/2013.
4640/2013	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BENEDITO	Nomeia para cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
4641/2013	SHIRLEY VIEIRA ALVES	Nomeia para cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
4642/2013	RENATO DOS SANTOS VIEIRA	Nomeia para cargo efetivo de FARMACÊUTICO, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4643/2013	LUIS CLAUDIO ALFAIA MENDES	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO SU/E, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4644/2013	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
4645/2013	ROSELI GONÇALVES SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
4646/2013	KATIA REGINA NOBRE KISSILEVITC	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
4647/2013	LUCIANA BATISTA DA SILVA FURTADO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
4648/2013	DANIELA SOARES DE ARAUJO MOREAU	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 30/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4649/2013	JOEZER DUARTE CARVALHO	Revoga a Portaria de Nomeação nº 3826/2013, por não comparecer no Ato de Posse do cargo.
4650/2013	RODRIGO ITOCAZO ROCHA	Revoga a Portaria de Nomeação nº 3832/2013, por não comparecer no Ato de Posse do cargo.
4651/2013	HAROLDO JUNIOR PAULO	Concede Férias
4652/2013	VIVIANE MARIA RIBEIRO	Revoga a Portaria de Férias nº 1241/2005 e Retifica conforme Processo nº 15178/2002.
4653/2013	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RG. 23.268.747-X	Retifica as Portarias de Férias nºs. 1516/97 e 1736/97, conforme Processo nº 15001/2002.
4654/2013	ELISANGELA MARIA OLIVEIRA	Retifica as Portarias de Férias nºs. 1557/2003, 2893/2004, 2021/2005 e 2441/2005.
4655/2013	ZOZIMA SAMPAIO DE ANDRADE	Retifica as Portarias de Férias conforme Processo nº 7453/96.

**Secretaria de Segurança****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI JARI ITAPEVI**

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA TODOS OS Membros NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2436/2011 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15:00 HORAS NOS DIAS 07 E 21 DE OUTUBRO DE 2013, NO 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SECRETARIA DA RECEITA, SITUADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 405.

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

**DIÁRIO OFICIAL** | **EXPEDIENTE**
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 8.000 exemplares.

Administração e Redação:**Coordenadoria de Comunicação Social:**

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Élcio Ferreira - Mtb.: 45.837

Redação: Ariane Castro, Catherine Mello, Gabriela Mazarin, Fredmil Lima, Mariana Chaluppe, Priscila Miranda, Renata Gomes e Victor Bustamante

Diagramação: Adauto Gomes

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-prefeito: Fláudio Azevedo Limas

Secretários: Argemiro Tadeu Lage Xavier, Cesar Rodrigues Pimentel, Evangelista Azevedo Limas, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Jaci Pinheiro da Silva, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Ruth Frederico Gianezzi, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial Votorantim - SP

Concurso Público tem inscrições prorrogadas até o dia 15

Para quem está procurando uma nova oportunidade, em busca de estabilidade profissional, a Prefeitura prorrogou as inscrições do Concurso Público para o preenchimento de 66 vagas que vão expandir ainda mais o quadro de funcionários.

Os interessados podem realizar inscrição até terça-feira (15), presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura (situada à rua Dimarães Antônio Sandei, 103 - Vila Nova Itapevi) das 08h às 12h e das 13h às 17h. Pela internet é necessário entrar no site www.shdias.com.br para efetuar a inscrição, também até o dia 15.

De acordo com a Secretaria de Administração, foram disponibilizadas vagas para Professores CL4 de Artes (25), Inglês (25), Ciências (03) e Matemática (03), além de oportunidades para Coveiro (03), Pajem (02), Motorista (04) e Telefonista (01). O edital resumo dos cargos pode ser encontrado na edição 249, do Diário Oficial.

Para a vaga de coveiro é necessário ser, no mínimo, alfabetizado; para pajem e motorista é preciso ter ensino fundamental completo, além de carteira de habilitação na categoria "D" ou acima para a segunda vaga. Para o cargo de telefonista é necessário ter concluído o Ensino Médio; e para professor, Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou equivalente à complementação pedagógica nos termos da legislação.

A taxa de inscrição varia de acordo com o cargo. O valor mínimo é de R\$ 28 chegando até R\$ 56. A prova escrita está prevista para acontecer no dia 03 de novembro e seu termo de convocação será publicado no Diário Oficial, bem como nos sites da Prefeitura (www.itapevi.sp.gov.br) e da empresa responsável pelo concurso, a SHDias Consultoria e Assessoria. O edital e mais informações estão disponíveis em ambos os sites.

**CURTA NOSSA
PÁGINA NO****facebook®****Prefeitura Municipal de Itapevi****ALERTA!****Ocupações irregulares, sejam de áreas públicas ou particulares, são proibidas em lei.****Ajude a Prefeitura de Itapevi a combater este mal que afeta toda a comunidade.****DENUNCIE! ☎ 4143-7500****199 (LIGAÇÃO GRATUITA)****ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br****O SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPEVI**

Inscrições abertas

2014

Rede Municipal de Ensino

Faça sua inscrição on-line em
www.itapevi.sp.gov.br ou em
qualquer escola municipal

Creche

Berçário I e II Maternal

Período:

01 a 15 de out.

Crianças nascidas entre
01/07/2010 a 15/10/2013
e que ainda não possuem
matrícula na Rede Municipal
podem se cadastrar

A inscrição
não será
por ordem
de chegada.

PRECISANDO DE EMPREGO?

ACESSE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

Inscrições gratuitas

A Prefeitura
por todos, todos por
Itapevi 

ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br